

Resolução PPGE N° 05/2019

Procedimentos para mudança de nível de Mestrado para Doutorado de discentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Escola de Engenharia da UFMG (PPGEE/UFMG).

O Colegiado do PPGEE, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a legislação da UFMG em vigor e visando estabelecer procedimentos para a mudança de nível de Mestrado para Doutorado de discentes resolve:

Art. 1º - Discentes regularmente matriculados no Curso de Mestrado do PPGEE por intermédio de seus orientadores poderão solicitar a mudança de nível para o Doutorado em duas modalidades: i) sem defesa de dissertação e ii) com defesa de dissertação.

Parágrafo primeiro - O objetivo da mudança é reconhecer no Curso de Mestrado discentes com desempenho acadêmico e científico destacado, que tenham interesse em cursar o Doutorado, viabilizando um percurso mais rápido.

Parágrafo segundo - O orientador do candidato no Mestrado deve ser orientador ou coorientador no Curso de Doutorado, caso o pedido seja aprovado.

Art. 2º - A solicitação deve ser protocolada na Secretaria do PPGEE impreterivelmente até o 17º (décimo sétimo) mês desde seu ingresso no Programa.

Parágrafo primeiro - no ato da solicitação de mudança do Mestrado para o Doutorado, o candidato apresentará à secretaria do Programa os seguintes documentos: i) ofício do candidato solicitando a transferência do Mestrado para o Doutorado, deixando claro se será com ou sem defesa; ii) ofício do orientador recomendando e justificando a mudança, bem como sua concordância em atuar na orientação do(a) discente no Doutorado; iii) um plano de trabalho para o Doutorado nos moldes daquele usado para a inscrição na seleção de candidatos ao doutorado (ver resolução específica).

Parágrafo segundo – No caso de mudança com defesa a mesma deve ser realizada em até 3 (três) meses após a data de aprovação da mudança pelo Colegiado.

Art. 3º - Para ser admitido como aluno do Curso de Doutorado via mudança do Curso de Mestrado, a solicitação do candidato deve ser aprovada pelo Colegiado.

Art. 4º - Os candidatos aprovados para o Curso de Doutorado via mudança do Curso de Mestrado poderão, tendo cursado a disciplina Projeto de Tese I e tendo cursado ou estar cursando Projeto de Tese II, submeter-se ao Exame de Qualificação até o 36º mês, mediante autorização do Colegiado, sendo que o prazo para a defesa de tese é o 48º mês.

Art. 5º - Os discentes bolsistas de Mestrado, em alguns casos, poderão ter suas bolsas convertidas em bolsas de Doutorado, desde que isso seja previsto pela respectiva agência de fomento e os critérios estabelecidos pela agência para essa mudança sejam atendidos.

Art. 6º – Os casos não previstos nesta resolução serão analisados pelo Colegiado do PPGE da EEUFMG.

Art. 7º - Revogam-se as disposições anteriores.

A presente resolução entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2019

Prof. Luis Antonio Aguirre
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica